



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



CONTRATO Nº 026/2020

Pelo presente instrumento de Contrato que fazem o **MUNICÍPIO DE LINS**, inscrito no CNPJ/MF nº. 44.531.788/0001-38, com endereço à Avenida Nicolau Zarvos nº 754, neste ato representada por seu Prefeito, **EDGAR DE SOUZA**, brasileiro, professor, RG n.º 29.284.626 e CPF/MF n.º 220.118.578-64, residente e domiciliado em Lins-SP, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e do outro lado **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA**, situada na Rua Paulo Marques, nº. 455 Bairro Jardim Aviação, CEP 19.020-410, em Presidente Prudente/SP, inscrita no CNPJ nº. 22.533.209/0001-53, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Celso Divino Lemes, brasileiro, casado, RG nº. 45.068.973-6.SSP/SP e CPF/MF nº. 353.867.328-46, residente e domiciliado na Rua Leandro Mota nº 66 em São Paulo/SP denominada "**CONTRATADA**", firmam o presente Contrato nos termos do Convite nº. 003/2020 e Lei 8666/93 que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS E ESPORTIVAS, PARA O EFETIVO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "VARANDA VIVER COM ARTE"** conforme especificações e condições constantes do ANEXO II, parte integrante do Caderno de Licitação do Convite nº 003/2020.

1.2 - Fazem parte indissolúvel deste contrato o Caderno de Licitação do Convite nº. 003/2020 e a proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O presente Contrato tem o valor GLOBAL de **R\$ 174.800,00 (cento e setenta e quatro mil e oitocentos reais)**.

2.2 - O valor acima engloba, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relacionados com a integral execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ADITAMENTOS

4.1 - O presente contrato, dentro de sua vigência, poderá ser aditado, com as devidas justificativas, mediante a aplicação, quando cabíveis, de condições e determinações estabelecidas nos Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato, a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do artigo 79, inciso II, combinado com o artigo 78 da mesma Lei.

1

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-350 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



CONTRATO Nº 026/2020

6.2 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - A **CONTRATADA** estará sujeita, em caso de injustificada inexecução, parcial ou total, do objeto desta licitação, às seguintes sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores, aplicadas a critério da **CONTRATANTE**:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 1% do valor do contrato por dia de atraso na entrega dos serviços
- c) suspensão temporária de licitar e contratar com esta municipalidade por até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação na forma de Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO

8.1 O presente contrato será gerido pela Sr. **ADNILSON POLIZATTO JUNIOR** pelo **atendimento da Instrução nº 003/2015** à qual competirá zelar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da **CONTRATADA** e neste instrumento.

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao **CONTRATANTE** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **CONTRATADA** para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE LOCAÇÃO DAS PEÇAS E DO PAGAMENTO

9.1 O presente contrato terá vigência de 80 (oitenta) dias, e execução de 40(quarenta) dias.

9.2 - O pagamento será efetuado em até 05 (quinto) dia útil da apresentação e aceite pelas áreas responsáveis da prestação de contas dos serviços prestados da Secretaria solicitante, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as cláusulas contratuais a respeito, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela licitante vencedora.

9.3 - A **CONTRATADA**, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar cópia autenticada que comprove a quitação com as obrigações previdenciárias, documento indispensável para que o pagamento seja efetuado, nos termos do artigo 71, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações com a alteração introduzida pelo artigo 4º da Lei Federal 9.032, documento esse que deverá ficar retido junto à **CONTRATANTE**.

9.4 - A **CONTRATADA**, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar cópia autenticada que comprove a quitação com as obrigações previdenciárias, documento indispensável para que o pagamento seja efetuado, nos termos do Artigo 71, parágrafo 2º da Lei Federal 8666/93 e suas alterações com a alteração introduzida pelo Artigo 4º da Lei Federal 9032, documento esse que deverá ficar retido junto à **CONTRATANTE**.

2

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-350 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br

Handwritten initials and signature.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



CONTRATO Nº 026/2020

9.2 - A **CONTRATADA** deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O presente contrato é regido pela Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

11.2 - O regime de execução deste contrato é o do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Lins - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.4 - Em caso de qualquer ação judicial fundada neste Contrato, a parte que for julgada vencedora, ficará com os encargos da demanda, inclusive os honorários advocatícios da parte vencedora.

11.5 - A **CONTRATADA** deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência contratual.

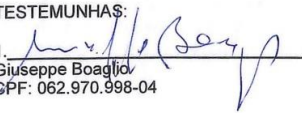
11.6 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

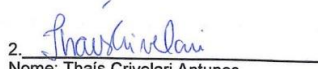
Lins, 07 de fevereiro de 2020.


EDGAR DE SOUZA
PREFEITO DE LINS/SP
CONTRATANTE


ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA
CELSO DIVINO LEMES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Giuseppe Boaglio
CPF: 062.970.998-04

2. 
Nome: Thais Crivelari Antunes
CPF: 417.140.048-13

3

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-350 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



CNPJ: 06.874-0

TJPB





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA
CNPJ: 22.533.209/0001-53
CONTRATO Nº 026/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS E ESPORTIVAS, PARA O EFETIVO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "VARANDA VIVER COM ARTE"
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Lins, 07 de fevereiro de 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Edgar de Souza
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 220.118.578-64 e RG: 29.284.626
Data de Nascimento: 11/11/1978
Endereço residencial completo: Rua Agenor Dantas Grión, 155, Bairro: Novo Milênio - Lins/SP
E-mail institucional: gabpref@lins.sp.gov.br
E-mail pessoal: edgar.lins@yahoo.com.br
Telefone(s): (14) 3533 - 4280
Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Edgar de Souza
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 220.118.578-64 e RG: 29.284.626
Data de Nascimento: 11/11/1978
Endereço residencial completo: Rua Agenor Dantas Grion, 155 - Bairro: Novo Milênio - Lins/SP
E-mail institucional: gabpref@lins.sp.gov.br
E-mail pessoal: edgar.lins@yahoo.com.br
Telefone(s): (14) 3533 - 4280
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Celso Divino Lemes
Cargo: Diretor Presidente
RG Nº 45.068.973-6 SSP/SP e do CPF Nº 353.867.328-46
Data de Nascimento: 14/08/1952
Endereço residencial completo: Rua: Leandro Mota nº 66 em São Paulo/SP
E-mail institucional: contatoaemc@gmail.com
E-mail pessoal: contatoaemc@gmail.com
Telefone(s): (18) 3222-4051

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br

